



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

PORTARIA Nº 022.2011.58.1.1.478373.2011.8689

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2º A e s. da Resolução nº 548/07 de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO a notícia formulada por autor que requereu o sigilo de sua identidade perante o Centro de Triagem e Atendimento ao Público deste Ministério Público Estadual (Denúncia Online), em 17.03.11, relatando que:

O Colégio Nossa Senhora Auxiliadora não tem Hora Cívica, conforme o noticiado no ano de 2010 e apurado pelo Ministério Público Estadual nos termos do processo 387381, descumprindo o compromisso de incluir a hora cívica às segundas feiras.

CONSIDERANDO as declarações prestadas no ofício nº 049/2010-CNSA, de 09.07.10, da lavra da Coordenadora Pedagógica do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora informando que todas as segundas feiras seria executado o Hino Nacional naquela unidade educacional em atendimento a Lei nº 12.031/2009, consoante as instrução dos autos sob a Distribuição nº 168/2010 (387817.2010.PGJ), arquivado perante o Conselho Superior do MPEAM sob a Resolução nº 995/10-CSMP, de 27.08.10;

CONSIDERANDO o transcurso de mais de seis meses do arquivamento da investigação anterior sob a Distribuição nº 168/2010 (387817.2010.PGJ), impondo-se nos termos do art.12 da Resolução nº 548/07, a instauração de novo inquérito civil, sem prejuízo das provas já colhidas;

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único do art. 39 da Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971, que normatiza como sendo obrigatório nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, a execução do Hino Nacional, uma vez por semana;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

CONSIDERANDO a educação, direito social garantido a todos e dever do Estado e da família, deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos dos arts. 6º e 205 da CF/88;

CONSIDERANDO o inserto no inciso I do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, prescrevendo que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

R E S O L V E

1. INSTAURAR Procedimento Preparatório nº 022/2011, tendo por objeto apurar se o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora está cumprindo a determinação contida no parágrafo único do art. 39, da Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971, que normatiza como sendo obrigatório nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, a execução do Hino Nacional, uma vez por semana;

2. Oficie-se ao Conselho Estadual de Educação para que proceda verificação in loco tendo por finalidade apurar dentro das atividades escolares programadas pelo Colégio Nossa Senhora Auxiliadora qual o dia designado a execução do Hino Nacional, em conformidade com a lei federal;

3. AUTUE-SE, REGISTRE-SE no sistema e PUBLIQUE-SE na página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Manaus, 25 de abril de 2011.

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Promotora de Justiça